



CONCORRÊNCIA Nº [●]/2026

PROCESSO SEI Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A
REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA DRE SÃO MATEUS NA CIDADE DE SÃO
PAULO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
1. DAS DEFINIÇÕES	7
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	7
3. DO OBJETO	8
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	8
5. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	9
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO	9
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. DOS CONSÓRCIOS	12
9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	13
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	13
11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL	15
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	17
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
13. DO CREDENCIAMENTO	21
14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1	22

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2	25
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3.....	29
16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL	29
16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	31
16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	33
16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	34
16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	35
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	41
17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	41
18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA	41
19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	44
20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	45
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	46
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	48
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO.....	50
24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	50
25. DO APORTE.....	53
26. DO CONTRATO	53

27. DA CONCESSIONÁRIA	53
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	55
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	55

CONSULTA PÚBLICA

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [•]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA DRE SÃO MATEUS NA CIDADE DE SÃO PAULO.

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (VINTE) ANOS.

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário de Governo Municipal, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a requalificação e conservação de Unidades Educacionais da DRE São Mateus na cidade de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, e, subsidiariamente, com a Lei Municipal nº 14.517/2007, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento previstas no art. 17, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor de contraprestação mensal máxima, a ser desembolsado pelo Município de São Paulo, conforme o disposto no art. 12, II, "a)", da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os envelopes devidamente lacrados, contendo os documentos de credenciamento, a proposta comercial, a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de habilitação deverão ser entregues, no dia [●] de [●] de [●], a partir das [●] e até as [●] na [●], São Paulo/SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●] de [●] de [●], às [●] no endereço supramencionado, observadas as condições do presente Edital.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada em [●] de [●] de [●], bem como de consulta pública, nos períodos de [●] de [●] de [●] a [●] de [●] de [●], nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, do art. 20 da Lei Municipal nº 14.517/2007 e do art. 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

O lançamento do presente Edital foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias em [●] de [●] de [●], em sua [●]^a reunião de [●], nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017, da Lei Municipal nº 14.517/2007 e do Decreto Municipal nº 57.693/2017.

O aviso da licitação objeto deste Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de [●] de [●] de [●], bem como na Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, Viaduto do Chá, n.º 15, Centro Histórico, São Paulo/SP.

Seu inteiro teor foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço [site], na data de [●] de [●] de [●].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico [●]; [●].

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Governo Municipal

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- b) ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;
- d) ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO; e
- e) ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

2.2. O ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO e o ANEXO V do EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA são meramente referenciais, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou a CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.

2.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no endereço eletrônico [●].

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante.

2.5.1. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.5 deste EDITAL.

2.5.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a

responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

2.6. Cabe aos LICITANTES:

- a) a obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO;
- b) o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO; e
- c) arcar com os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.7. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.8. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a requalificação e conservação de UNIDADES EDUCACIONAIS da DRE SÃO MATEUS na Cidade de São Paulo, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

3.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

3.3. Sem prejuízo do disposto nos documentos editais, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo Município de São Paulo, conforme o disposto no art. 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o item 18 e os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

4.1.1. O menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES, sempre inferior à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA, que corresponde a R\$ 19.985.620,39 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos), na DATA-BASE.

4.1.2. As PROPOSTAS serão referenciadas na DATA-BASE, de modo que o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ocorrerá na forma prevista no CONTRATO e no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE.

5. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 4.783.089.245,56 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA e do APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

5.3. Todos os valores presentes no EDITAL e seus ANEXOS estão referenciados na DATA-BASE, exceto quando expressamente indicado o contrário.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e municipal, bem como os termos e condições fixados no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, quem:

- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, do Município de São Paulo, decorrente do arts. 87, inciso III, e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 ou do art. 156, inciso III, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Município de São Paulo, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria de Governo Municipal, ambas do Município de São Paulo, na São Paulo Parcerias S.A., na São Paulo Negócios, na SPDA ou na Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste EDITAL; ou
- i) estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou outro que o substitua;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, ou outro que o substitua;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx, ou outro que o substitua;
- d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx, ou outro que o substitua;
- e) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255, ou outro que o substitua; e
- f) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7.4.2. Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer ENVELOPES, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do item 7.4 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b)** deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos estabelecidos no modelo presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO; e
- e)** somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àsquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da SPE até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.3.1. A vedação estabelecida no item anterior não se aplica ao disposto no item 27.1.3 deste EDITAL.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão consideradas como LICITANTES, para fins da aplicação das condições e vedações de participação na licitação previstas no item 7 do presente EDITAL:

- a) as entidades administradora e gestora dos fundos de investimento; e
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento; ou
- c) quaisquer outras pessoas ou entidades que exerçam influência relevante no fundo de investimento ou na entidade de previdência.

10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

10.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o prévio agendamento junto à SEDP.

10.1.1. É recomendável ao LICITANTE a realização de estudos técnicos e demais avaliações necessárias para a adequada elaboração da PROPOSTA, com base nas informações divulgadas e na vistoria técnica prevista no subitem acima.

10.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, mediante pedido enviado à SEDP nos casos em que se pretenda conhecer as áreas com acesso restrito que compreendem a ÁREA DA CONCESSÃO, a ser realizado até 3 (três) dias úteis antes da data do agendamento pretendido, respeitando o limite de antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.2.1. O LICITANTE deverá, em sua solicitação, informar todos os locais de interesse, a pessoa jurídica representada e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [●].

10.2.2. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, a SEDP encaminhará e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica. Após a realização do agendamento, será encaminhado e-mail contendo as instruções para a visita técnica.

10.2.3. Para a respectiva visita técnica o interessado deverá se fazer representar no local e horário designado pela SEDP, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das [●] ([●] horas) às [●] ([●] horas).

10.3. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 8 (oito) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite disponível para os agendamentos.

10.4. Caso surjam dúvidas no decorrer da visita, os LICITANTES deverão encaminhar pedidos de esclarecimento ao endereço eletrônico: [●], nos termos do item 11.

10.5. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

10.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração atestando o pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e das condições e peculiaridades para execução do OBJETO DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

10.6.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE e seu responsável técnico.

10.6.2. No caso de CONSÓRCIO, a declaração poderá ser assinada pelo representante legal de seu líder em nome de todo o CONSÓRCIO ou pelos responsáveis técnicos de todos os CONSORCIADOS.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

11.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão enviá-los em formato eletrônico, digital ou digitalizado, à SEDP, da SGM, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, até o dia [●] de [●] de [●], por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc” ou “.docx”.

11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

11.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e-mail*).

11.5. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [●], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.5.1. As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

11.6. As impugnações ao EDITAL deverão ser endereçadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e enviadas ao endereço eletrônico [●], em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

11.6.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinadas pelo seu respectivo responsável, ou, no caso da pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, sendo admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.7. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverá ser protocolado, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a Administração julgar e responder em até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. O prazo para publicação das respostas aos pedidos de esclarecimento do EDITAL poderá ser objeto de prorrogação, mediante aviso motivado publicado no Diário Oficial.

11.8. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma deste item 11 serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo tempestivas aquelas recebidas pelo destinatário até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de seu respectivo prazo.

11.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

- a)** divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b)** abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.10. Quando a mudança não implicar em alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA; e
- d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de forma digital ou digitalizada, em formato “.pdf” não editável, por meio de *pen drives*, que deverão preferencialmente conter etiqueta identificadora em chaveiro e ser devidamente acondicionados em ENVELOPES físicos que observem o formato descrito no subitem 12.2.3.

12.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para atestar a autenticidade de quaisquer documentos.

12.2.2. Não serão admitidos documentos enviados por meio diverso daquele indicado neste EDITAL, bem como depois do dia e horário fixados para DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO posteriormente à entrega dos ENVELOPES.

12.2.3. Os ENVELOPES contendo as mídias eletrônicas (*pen drives*) que armazenam a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, deverão ser entregues presencialmente, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, em material indelével, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA DRE SÃO MATEUS NA CIDADE DE SÃO PAULO

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA DRE SÃO MATEUS NA CIDADE DE SÃO PAULO

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA DRE SÃO MATEUS NA CIDADE DE SÃO PAULO

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.3. Não serão aceitos ENVELOPES violados ou danificados.

12.4. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

12.5. Os arquivos da PROPOSTA COMERCIAL, GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ter resolução mínima de 200 DPI (duzentos Dots per Inch), tamanho máximo de 50 MB (cinquenta megabytes), e possuir reconhecimento óptico de caracteres (tecnologia Optical Character Recognition – OCR) no caso de documentos digitalizados, bem como deverão atender aos padrões técnicos e conter os metadados mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.

12.5.1. Caso necessário, os arquivos contidos em cada *pen drive* poderão ser compactados em pastas de formato .zip, desde que atendidas, em relação a cada um dos arquivos, as especificações técnicas dispostas no subitem 12.5.

12.5.2. Os arquivos salvos em cada *pen drive* deverão ser numerados sequencialmente, independentemente da quantidade de arquivos ou volumes, sendo precedidos por índice com o rol de todos os documentos armazenados no dispositivo.

12.6. Os documentos digitais a serem apresentados por força deste EDITAL e seus ANEXOS poderão ser assinados de forma eletrônica, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 14.063/2020.

12.7. Os documentos emitidos pela internet devem ser dotados de autenticação digital, preferencialmente no padrão ICP-Brasil ou outra pertinente, sendo que a averiguação de sua validade será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.8. Os LICITANTES são integralmente responsáveis pela integridade física e funcionamento do *pen drive* contido em cada um dos ENVELOPES, bem como pela qualidade e viabilidade de acesso à totalidade dos arquivos nele armazenados, sendo que eventual impeditivo à adequada análise da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderá acarretar a desclassificação do LICITANTE.

12.8.1. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele armazenados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE.

12.9. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

12.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada pela LICITANTE, prevalecerão os últimos.

12.12. Serão aceitos apenas os documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, na hipótese de não constar prazo de validade expresso, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida por lei.

12.13. Caso seja identificado vício sanável nos documentos apresentados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar o saneamento do vício pela LICITANTE.

12.14. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.15. Documentos de origem estrangeira deverão:

- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
- b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

12.16. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E

DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 20 deste EDITAL.

12.17. É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.15, “a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penas e administrativas competentes.

12.19. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o recebimento dos ENVELOPES, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.1.1. No caso de CONSÓRCIOS, a Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação, mencionada no item 13.1, “d)”, deve contemplar, no mesmo documento, a declaração de todas as integrantes do CONSÓRCIO.

13.2. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder.

13.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

13.6. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.7. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO da CONCESSÃO.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas 1 (uma) PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

14.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irrevogável e irrevogável.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, na DATA-BASE, observado o valor máximo previsto no subitem 4.1.1 deste EDITAL.

14.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

14.5. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

14.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 20 (vinte) anos;
- d) a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- e) valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do PMI do Chamamento Público nº 002/2021/SGM-SEDP, no total de R\$ 346.532,15 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos), sendo que os referidos valores deverão ser reajustados pelo IPCA entre a DATA-BASE até a data do efetivo ressarcimento; e
- f) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

14.6.1. O LICITANTE deverá considerar ainda, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a existência de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições estabelecidas no regimento disposto no item 25 deste EDITAL, bem como no CONTRATO e em seus ANEXOS.

14.7. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de instituição financeira que assessora o LICITANTE na montagem financeira de sua PROPOSTA COMERCIAL, considerando o modelo disposto no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, declarando que:
 - i. Examinou o EDITAL e todos seus ANEXOS, a PROPOSTA COMERCIAL e o Plano de Negócios do LICITANTE, por meio de sua equipe técnica especializada;
 - ii. Considera que a PROPOSTA COMERCIAL e o Plano de Negócios do LICITANTE possuem viabilidade econômica e exequibilidade; e

iii. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pelo LICITANTE em seu Plano de Negócios e PROPOSTA COMERCIAL.

b) Termo de Confidencialidade celebrado entre o LICITANTE e a instituição financeira, considerando o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.7.1. A instituição financeira referida nas alíneas do subitem 14.7 poderá ser nacional ou estrangeira, devendo conter comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e possuir classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de classificação de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch.

14.7.1.1. Para além das comprovações mencionadas no subitem 14.7.1, o LICITANTE deverá comprovar a experiência da instituição financeira na estruturação financeira de empreendimentos na área de infraestrutura, na modalidade de “*project finance*” ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo, envolvendo ao menos R\$ 652.885.939,69 (seiscentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) de investimentos, na DATA-BASE, por meio de atestados, declarações e outros documentos emitidos por clientes da instituição financeira.

14.7.1.2. O valor indicado no item anterior será atualizado pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, apurada entre o mês da DATA-BASE e o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, exclusivamente quando a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrer mais de 1 (um) ano após a referida DATA-BASE.

14.7.2. A instituição financeira referida nas alíneas do subitem 14.7, bem como seus respectivos dirigentes e sócios, não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser PARTE RELACIONADA, CONTROLADORA, CONTROLADA, coligada ou entidade sob CONTROLE comum do LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET ou regime equivalente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

14.7.3. A carta de que trata a alínea “a)” do subitem 14.7 deve ser apresentada em sua via original, devidamente assinada pelo representante legal da instituição financeira, acompanhada dos documentos que comprovam os poderes do representante legal, não sendo necessário o reconhecimento de firma.

14.7.4. A instituição financeira não está obrigada perante o PODER CONCEDENTE a conceder financiamento ao LICITANTE ou à SPE e, de igual modo, o LICITANTE não se obriga perante o PODER

CONCEDENTE a solicitar ou obter financiamento junto à instituição subscritora da carta de que trata a alínea “a)” do subitem 14.7.

14.8. O Plano de Negócios do LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1, tampouco no ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3.

14.8.1. Caso se verifique que algum LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2, ou ENVELOPE 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder o descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2

15.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 23.915.446,00 (vinte e três milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), na DATA-BASE, para fins de participação na LICITAÇÃO, que corresponde a, aproximadamente, 0,50% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

15.1.1. Deverá constar no ENVELOPE 2:

- a) para todas as modalidades de GARANTIA DE PROPOSTA, o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) para as cauções em dinheiro, o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), com o respectivo comprovante de pagamento.

15.1.2. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA será atualizado pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, apurada entre o mês da DATA-BASE e o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, exclusivamente quando a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrer mais de 1 (um) ano após a referida DATA-BASE.

15.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

15.4. As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o disposto neste item 15 no que tange à sua renovação ou substituição.

15.4.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro ficarão retidas pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o disposto neste item 15 no que tange à sua renovação ou substituição.

15.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional (R\$), depositada em conta corrente do Município de São Paulo, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA-" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

15.6. No caso de a garantia ser prestada na modalidade **caução em dinheiro**, o LICITANTE deverá:

- a) emitir e pagar o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), conforme orientações contidas no Anexo IX da Portaria SF nº 76/2019;
- b) anexar, no ENVELOPE 2, o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), com o respectivo comprovante de pagamento.

15.7. A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser requerida pelo LICITANTE à SEDP, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15.8. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição

financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, nele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

15.8.1. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

15.9. No caso de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de **títulos de capitalização**, o título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência, e será avaliado tendo por base seu valor presente considerando-se as taxas de juros praticadas, descontada eventual penalidade em caso de resgate antecipado.

15.9.1. O vencimento do título de capitalização deve ser posterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, com limite de até 6 (seis) meses contados da data de abertura dos ENVELOPES, nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 76/2019, alterada pela Portaria SF nº 268/2024.

15.9.2. A modalidade do título de capitalização deverá ser de instrumento de garantia.

15.10. A GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades **seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização** deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional, nos termos do art. 4º, da Portaria SF nº 76/2019, alterada pela Portaria SF nº 268/2024.

15.10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade **seguro-garantia** deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

15.10.2. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

15.10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a autenticidade das apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

15.10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de **fiança bancária** deve ser prestada preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

15.10.5. Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do item 15.10.4, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.11. O recebimento, a gestão, o controle e o aceite de **todas as modalidades** de GARANTIA DE PROPOSTA, ocorrerá no âmbito da SEDP.

15.11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, por meio digital, deve ser apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15.12. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.12.1. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da data da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

15.12.2. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DE PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

15.12.3. No caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA-BASE e o mês imediatamente anterior à renovação.

15.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. O recolhimento e liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 338/2021, alterada pela Portaria SF nº 268/2024, ou outra que venha a substituir.

15.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

15.15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou entidades da Administração Municipal de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

15.17. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1.1. No ENVELOPE 3, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

- a)** carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- b)** declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Município de São Paulo/SP;
- c)** compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d)** compromisso de adoção pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normas da legislação societária brasileira, bem como nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e)** compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, em atenção ao art. 34, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- h)** declaração quanto ao cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do modelo constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- i)** as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular e subscrito por todos os CONSORCIADOS, contendo, no mínimo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura CONCESSIONÁRIA, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

16.1.3. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.4. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item 16.1.1 deverão ser apresentadas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS.

16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a)** no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b)** no caso de empresa individual, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- c)** no caso de fundos de investimento, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados:
 - i. do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - ii. da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - iii. do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - iv. do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações;
 - v. da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - vi. do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e
 - vii. de organograma societário indicativo da estrutura de controle do fundo, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle e contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física;
- d)** no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados:

- i. da inscrição ou registro do ato constitutivo;
 - ii. da ata que elegeu a administração em exercício;
 - iii. do regulamento em vigor;
 - iv. do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
 - v. de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- e)** no caso de instituições financeiras, os documentos listados no item 16.2.1 deverão ser acompanhados:
- i. da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira; e
 - ii. da comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.2.2. No cumprimento da obrigação de apresentação do organograma societário do fundo de investimento, prevista no subitem 16.2.1, alínea "c)", o LICITANTE deverá considerar a existência de quotistas majoritários ou outros órgãos ou entidades capazes de:

- a)** dirigir as atividades e orientar o funcionamento do fundo de investimento; e/ou
- b)** com poder de influência para alterar o estatuto do fundo de investimento; e/ou
- c)** detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- a)** para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.3.2. Os documentos exigidos pelo item 16.3.1 devem ser apresentados:

- a) pelo LICITANTE individual;
- b) no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante; e
- c) no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- e) comprovação de regularidade de tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4/2017;

- f) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE;
- g) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- h) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- j) Certidão de regularidade correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

16.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo, a ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2394>.

16.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

16.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Para efeito da qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos 01 (um) dos seus integrantes, comprovante(s) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

16.5.1.1. Quanto à experiência em edificações ou construções, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na:

- a) construção e/ou recuperação e/ou requalificação e/ou reforma de, no máximo, 10 (dez) edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, por meio de execução direta ou indireta, que recebam fluxo constante de pessoas e cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo, 57.057 m² (cinquenta e sete mil e cinquenta e sete metros quadrados); **ou**
- b) construção e/ou recuperação e/ou requalificação e/ou reforma de 1 (uma) edificação de uso institucional, comercial e/ou de serviços, por meio de execução direta ou indireta, que recebam fluxo constante de pessoas e que compreenda, no mínimo, 57.057 m² (cinquenta e sete mil e cinquenta e sete metros quadrados); **e**
- c) viabilização de edificações ou de infraestrutura de serviços públicos na qual tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 174.261.344,00 (cento e setenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais) com recursos próprios ou de terceiros, sendo admitida a somatória de atestados.

16.5.1.2. Quanto à experiência em gestão predial, a comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, incluindo, ao menos limpeza ou conservação ou manutenção, de edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, que recebam fluxo constante de pessoas e cujas áreas construídas, somadas, totalizem, no mínimo, 57.057 m² (cinquenta e sete mil e cinquenta e sete metros quadrados).

16.5.2. As experiências dos itens 16.5.1.1 e 16.5.1.2 são cumulativas e devem ser comprovadas pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes.

16.5.3. As experiências do item 16.5.1.1, alíneas “a)” e “b)”, são alternativas, isto é, o LICITANTE deverá apresentar apenas 1 (uma) dentre as duas alternativas de atestado requisitadas.

16.5.4. Para fins do subitem 16.5.1.1, alínea “a)”, admite-se a apresentação de múltiplos atestados, desde que atendidos os requisitos de número mínimo de edificações e de somatório mínimo de área estabelecidos no subitem.

16.5.4.1. Para fins do subitem 16.5.1.1, alínea “c)”, e do subitem 16.5.1.2, admite-se o somatório de atestados, desde que:

- a) Em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.1, alínea “c)”, ao menos um dos empreendimentos nos atestados tenha sido viabilizado por investimento de, no mínimo, R\$ 87.130.672,00 (oitenta e sete milhões, cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais);
- b) Em relação à experiência descrita no subitem 16.5.1.2, ao menos uma das edificações referidas nos atestados tenha, no mínimo, 28.528 m² (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados).

16.5.5. Para efeitos do subitem 16.5.1.1, alíneas “a)” e “b)”, e subitem 16.5.1.2, considera-se, de forma não exaustiva, edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, com fluxo constante de pessoas:

- a) Hospitais e unidades básicas de saúde;
- b) Escolas;
- c) Universidades e faculdades;
- d) Centros culturais e de lazer;
- e) Centros de compras;
- f) Casas de eventos;
- g) Estádios e ginásios esportivos;
- h) Aeroportos;
- i) Posto de Atendimento de Serviços Públicos;
- j) Terminais de ônibus.

16.5.6. Para efeitos do subitem 16.5.1.1, alínea “c)”, considera-se, de forma não exaustiva, edificações ou infraestrutura de serviços públicos os ativos de infraestrutura integrantes dos sistemas de:

- a) Educação;
- b) Energia;
- c) Saneamento Básico;
- d) Habitação;
- e) Transportes e logística de transportes; ou
- f) Comunicação.

16.5.6.1. Ainda para efeitos do mesmo subitem 16.5.1.1, alínea “c)”, compreende-se “viabilização” como a realização da captação de investimentos (CAPEX) e de financiamentos aplicados na execução da respectiva obra que é objeto da comprovação de experiência em edificações e construções.

16.5.7. Para efeitos dos subitens 16.5.1.1, alíneas “a)” e “b)”, e 16.5.1.2, considera-se execução direta aquela realizada pelo próprio LICITANTE ou por um dos integrantes do CONSÓRCIO e execução indireta o gerenciamento, já realizado pela LICITANTE ou por um dos membros do CONSÓRCIO, da construção, requalificação e/ou operação executada por terceiros contratados.

16.5.8. Para efeito de comprovação das experiências presentes nos subitens 16.5.1.1, alínea “a)” ou “b)”, e 16.5.1.2, os licitantes poderão apresentar atestados de potencial subcontratado, conforme o quanto disposto no §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.8.1. A apresentação de atestados de potencial subcontratado deverá ser acompanhada de Declaração de Intenção de Subcontratação, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, assinada pelo LICITANTE e pelo potencial subcontratado, indicando que esta assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO.

16.5.8.2. Na hipótese do subitem acima, poderá mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

16.5.9. Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de consórcio ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.10. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com o solicitado nos itens 16.5.1.1 e 16.5.1.2.

16.5.11. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

16.5.12. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 16.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

16.5.13. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, acolhendo-se, nesta hipótese, a integralidade dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.13.1. Também serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de entidade coligada pertencente ao grupo econômico do LICITANTE, observado o disposto no item 16.5.9 para fins de avaliação do percentual de acolhimento dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.14. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5.15. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no subitem 16.5.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 12.15, 12.16 e 12.18 deste EDITAL.

16.5.16. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 12 deste EDITAL, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere;
- c) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.9;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) nome e razão social do emitente; e
- f) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

16.5.17. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos.

16.5.18. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

16.5.19. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

16.5.20. A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16.5.21. O valor indicado no item 16.5.1.1, alínea “c)” será atualizado pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, apurada entre o mês da DATA-BASE e o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, exclusivamente quando a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrer mais de 1 (um) ano após a referida DATA-BASE.

16.5.22. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional apresentados pelos LICITANTES deverão considerar a atualização dos valores de investimento, pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, desde a data de sua realização até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, exclusivamente quando a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrer mais de 1 (um) ano após a referida data de realização do investimento.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

17.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

17.3. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 13 deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1, 2 e 3 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura simultânea dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

17.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.5. Após a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3 não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

18.1. Aberto o ENVELOPE 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do *pen drive* nele contido, com o objetivo de confirmar que o

dispositivo permite o acesso aos documentos exigidos pelo EDITAL e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.1.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele contidos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE, nos termos do subitem 12.8.1.

18.1.2. O procedimento descrito no subitem 18.1 acima poderá ser acompanhado por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES presentes e será atestado na ata circunstanciada da sessão pública em que for realizado, nos termos do subitem 18.13.

18.2. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise do conteúdo do ENVELOPE 1 de cada LICITANTE.

18.3. Será adotado como critério de classificação o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE.

18.4. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

18.5. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, será aplicada a regra de preferência prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, serão aplicadas as regras de desempate e de preferência previstas, respectivamente, no art. 60, incisos I a IV, e no art. 60, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem.

18.6. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estejam assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

- f) cujas PROPOSTAS apresentem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA acima do indicado no subitem 4.1.1; ou
- h) cuja PROPOSTA COMERCIAL não esteja acompanhada dos documentos listados no subitem 14.7 deste EDITAL.

18.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora.

18.8. Em seguida, será aberto e analisado o ENVELOPE 2, com a GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE melhor classificado, após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL.

18.8.1. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE.

18.9. O ENVELOPE 2, com a GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE classificado em segundo lugar, será aberto e analisado no caso de desclassificação ou inabilitação do LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.10. Em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos apresentados e decidirá sobre PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, e as GARANTIAS DE PROPOSTAS, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.11. Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativas ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e GARANTIA DE PROPOSTA caberão recurso, nos termos do item 21 do EDITAL.

18.12. Considerando a apreciação de recurso em fase única, prevista no subitem 21.10, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento aos procedimentos para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do item 19 abaixo.

18.13. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

19.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

19.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do procedimento regrado no item 18, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

19.3. Aberto o ENVELOPE 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do *pen drive* nele contido, com o objetivo de confirmar que o dispositivo permite o acesso aos documentos exigidos pelo EDITAL e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.3.1. Caso seja constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele contidos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE, nos termos do subitem 12.8.1.

19.4. O upload dos arquivos contidos no *pen drive* para os autos do processo administrativo eletrônico associado à LICITAÇÃO na plataforma SEI! será feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, preferencialmente, durante a sessão pública de abertura do ENVELOPE 3.

19.5. Os procedimentos descritos nos subitens 19.3 e 19.4 acima poderão ser acompanhados pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes que assim o desejarem e serão atestados na ata circunstanciada da sessão pública em que forem realizados, nos termos do subitem 19.11.

19.6. Em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem sua decisão.

19.7. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

19.8. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

19.9. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá os ENVELOPE 2 e 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

19.10. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 21 do EDITAL.

19.11. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

20.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

20.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

20.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de, no mínimo, 3 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

20.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a)** não desnature o objeto do documento apresentado;
- b)** não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

20.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a análise de regularidade da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- e) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

21.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.2.1. Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

21.3. O recurso será dirigido ao Secretário de Governo Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e deverá ser enviado, em formato digital ou digitalizado, ao endereço eletrônico [●], em formato “.pdf” não editável.

21.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio ou formato diferentes do indicado não serão conhecidos.

21.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) possuir identificação adequada, contendo o número da CONCORRÊNCIA e razão social da LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO, devendo, neste caso, indicar o CNPJ do líder e o nome dos demais CONSORCIADOS;

- b)** ser devidamente fundamentados;
- c)** ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- d)** ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico [●], endereçados à SEDP, nos termos do subitem 21.3.

21.6. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

21.7. A interposição do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade.

21.8. Os demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da interposição do recurso no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8.1. As contrarrazões dos demais licitantes serão dirigidas ao Secretário de Governo Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e deverão ser enviados ao endereço eletrônico [●], em formato digital ou digitalizado, como arquivo “.pdf” não editável.

21.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, para a decisão da autoridade superior, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A apreciação do recurso apresentado em razão das alíneas “a)”, “b)” e “c)”, do subitem 21.1, ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inc. II Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10.1. Ressalva-se do prazo indicado no subitem anterior o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 21.1, alínea “d)”, o qual deverá observar o contido nos arts. 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.11. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 21.1 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.13. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

21.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.15. O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Educação para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

22.2. O mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

22.3. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 22.2 poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

22.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 24 deste EDITAL, poderá o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

22.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

22.6. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, as mídias eletrônicas (*pen drives*) dos ENVELOPES deverão ser retiradas pelo respectivo LICITANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a até 0,30% (trinta centésimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

23.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.1, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes.

23.4. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

23.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos arts. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

23.6.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,30% (trinta centésimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA.

23.7. No caso do subitem 23.6, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada comunicará o fato à Controladoria-Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

24.2. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- a) os documentos que comprovem ter constituído a SPE e subscrito e integralizado o valor mínimo de capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SPE;
- b) a comprovação, por meio da entrega de (i) documento que comprove o recolhimento da garantia e (ii) Ofício preenchido do Anexo II da Portaria SF nº 338/2021, de que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO;
- c) a comprovação de que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes;
- d) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 16.4 deste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- e) pagamento do valor previsto no subitem 14.6, alínea “e)” deste EDITAL; e
- f) caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, a demonstração de que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

24.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

24.2.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente;
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

24.2.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

24.2.4. No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
- b) o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

24.2.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional, nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 338/2021.

24.2.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 338/2021.

24.2.7. As GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 ou em norma que venha substituí-la.

24.2.8. No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

24.2.9. Para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

24.2.10. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

24.3. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a partir do qual o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

24.3.1. Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.

24.4. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar

no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

24.5. Até a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

25. DO APORTE

25.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 290.436.000,00 (duzentos e noventa milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), na DATA-BASE, cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS.

25.2. O valor do APORTE será reajustado pelo INCC, nos termos e condições dispostos no CONTRATO e no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE.

25.3. No caso de extinção do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não será indenizada pelas parcelas de investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes de APORTE.

26. DO CONTRATO

26.1. A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

26.2. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

26.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27. DA CONCESSIONÁRIA

27.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de São Paulo.

27.1.1. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO indicado no Compromisso de Constituição do Consórcio.

27.1.2. Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

27.1.3. Será admitida a constituição de sociedade intermediária entre a ADJUDICATÁRIA e a SPE, desde que seja composta, exclusivamente, pela ADJUDICATÁRIA.

27.1.3.1. No caso de CONSÓRCIO, a participação indireta de cada CONSORCIADO no capital social da SPE deverá refletir o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, sob pena de incidência da hipótese prevista no subitem 8.3 deste EDITAL.

27.1.3.2. A sociedade intermediária deverá ser constituída na forma de sociedade por ações.

27.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 27.267.707,00 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete reais) nos termos estabelecidos no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

27.3. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado, no mínimo, o valor de R\$ 17.724.009,55 (dezessete milhões, setecentos e vinte e quatro mil e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

27.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

27.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

27.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal nº 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, e em regras e regulamentações da CVM.

27.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial na PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal aplicável.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

28.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

28.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA COMERCIAL.

28.4.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

28.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

28.6. Para os fins deste EDITAL, consideram-se "dias úteis" os dias em que houver expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo/SP, conforme o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente divulgado anualmente pela Prefeitura do Município de São Paulo.

28.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

São Paulo (SP), [●] de [●] de [●].

SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA